



CARTÓRIO NOTARIAL
ANA RITA ANTUNES
TORRES VEDRAS

Notária Ana Rita Antunes
NIFC: 516003674
Rua Maria Barreto Bento, 30 B
2560-350 Torres Vedras
Tel.: 261316432
Email: geral@cartorioanaritaantunes.pt

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

(DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO)

A Associação de Marchas e Passeios do Concelho de Torres Vedras, seguidamente abreviada por AMPCTV, rege-se pelos presentes estatutos e pela lei em vigor, constituindo-se por tempo indeterminado e sem fins lucrativos.....

ARTIGO 2º

(SEDE)

1 - A AMPCTV tem a sua sede na Avenida Tenente Valadim, número dezassete, segundo andar F, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, em Torres Vedras.....

2 - A AMPCTV pode criar outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.....

ARTIGO 3º

(OBJETO)

A AMPCTV tem como principal objeto fomentar a prática de atividades desportivas e turísticas para a educação ambiental e o desenvolvimento para a sustentabilidades nos sistemas de educação formal, não formal e informal.....

ARTIGO 4º

(ATIVIDADES)

Com vista à prossecução do objeto definido no número anterior, compete à AMPCTV:.....

- a) Contribuir para a produção e divulgação de conhecimentos;.....
- b) Criar programas específicos de apoio a atividades de ocupação de tempos livres;.....
- c) Propor e levar a cabo programas para a formação de professores, monitores, guias e animadores;.....
- d) Fomentar a investigação e a troca constante de conhecimento, experiências e projetos;
- e) Dinamizar ações interculturais que valorizem a cooperação e a defesa do ambiente;.....
- f) Estabelecer contactos com universidades, empresas e outros organismos públicos e privados, com associações congéneres, nacionais e internacionais;.....
- g) Promover e apoiar atividades que contribuam para a salvaguarda do património cultural, natural e construído;.....
- h) Fornecer metodologias que facilitem a implementação e desenvolvimento de atividades desportivas e turísticas no espaço público e privado;.....
- i) Dar colaboração a entidades públicas ou de interesse público;.....
- j) Promover atividades, tais como visitas guiadas, cursos, estágios, seminários, colóquios, congressos, conferências, encontros e exposições;.....
- k) Promover, organizar e desenvolver serviços de informação;.....
- l) Promover e patrocinar entidades públicas ou privadas;.....
- m) Prestar aos seus associados o apoio necessário para a defesa dos seus interesses quando estes se enquadrem no objeto da AMPCTV.....

ARTIGO 5º

(FILIAÇÃO ASSOCIATIVA)

A AMPCTV pode filiar-se em organizações nacionais e internacionais que prossigam os mesmos fins e objetivos.....

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º

(CATEGORIA DE ASSOCIADOS)

1 – A AMPCTV tem as seguintes categorias de sócios:.....

- a) Sócios fundadores.....
- b) Sócios efetivos.....
- c) Sócios honorários.....

2 – São sócios fundadores as pessoas que se tenham inscrito na AMP até à data da sua constituição.....

3 – São sócios efetivos, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se identifiquem com o objeto da AMPCTV e possam contribuir para a sua prossecução.....

4 – São sócios honorários as pessoas, singulares ou coletivas que pela sua categoria científica, pedagógica, pelos serviços prestados ou pelos donativos legados à AMPCTV, sejam admitidas como tal em assembleia geral, por proposta da direção. Os sócios honorários estão isentos do pagamento de quota.....

ARTIGO 7º

(DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS)

1 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são direitos dos sócios:.....

- a) Participar com direito de voto na assembleia-geral;.....
- b) Eleger e serem eleitos ou escolhidos para os corpos sociais;.....
- c) Participar nas atividades promovidas pela AMPCTV;.....
- d) Frequentar a sede e usufruir das regalias que a AMPCTV concede aos seus membros....

2 – São deveres dos sócios:.....

- a) Cumprir as normas estatutárias e as decisões tomadas em assembleia-geral e contribuir para o prestígio e prossecução do objeto da AMPCTV;.....
- b) Pagar a joia e satisfazer pontualmente a quotização;.....
- c) Exercer com zelo e lealdade as funções em que sejam investidos.....

ARTIGO 8º

(EXCLUSÃO)

1 – Os direitos e a qualidade de sócio perdem-se:.....

- a) A pedido do próprio dirigido à direção;.....
- b) Por falta de pagamento da quotização superior a dois anos se as quantias em atraso não forem liquidadas no prazo estabelecido após aviso por escrito da direção;.....

c) Por suspensão ou exclusão compulsiva, resultante da deliberação da direção, quando se verificarem por parte do sócio, atitudes incompatíveis com os objetivos e o bom nome da AMPCTV.....

2 – Nos casos da alínea c) do nº 1, a direção elabora o respetivo processo, que respeitará o princípio do contraditório, cabendo da decisão final recurso para a assembleia-geral, a interpor no prazo de 30 dias a contar da notificação.....

3 – A perda da qualidade de associado determina a perda das quotas pagas.....

CAPÍTULO III

CORPOS SOCIAIS

ARTIGO 9º

(EXERCÍCIO)

1 – São corpos sociais da AMPCTV a assembleia-geral, a direção e o conselho fiscal.....

2 – Os mandatos dos titulares dos corpos sociais são de três anos, sem prejuízo de reeleição.....

3 – A eleição é feita através de listas subscritas, no mínimo, por 9 sócios, nos quais se identificam os cargos a desempenhar.....

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10º

(CONSTITUIÇÃO)

1 – A assembleia-geral é constituída por todos os sócios que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos.....

2 – Cada sócio coletivo só dispõe de um voto.....

3 – Para além dos poderes que não sejam expressamente conferidos por estes estatutos aos restantes corpos sociais, compete-lhes em especial, o seguinte:.....

- a) Eleger os corpos sociais e a mesa da assembleia-geral, admiti-los e aceitar a sua demissão e designar substitutos;.....
- b) Apreciar e aprovar ou reprovar o plano de atividades, o orçamento, o relatório e as contas anuais da direção, assim como o respetivo parecer do conselho fiscal;.....
- c) Autorizar a direção a adquirir, alienar ou onerar património imobiliário, bem como a aceitação de heranças, legados, ou doações e outras dádivas relevantes;.....
- d) Aprovar a mudança de local da sede ou outras formas de representações da AMPCTV;...
- e) Admitir sócios-honorários;.....
- f) Aprovar o regulamento interno da AMPCTV;.....
- g) Rever e aprovar a alteração dos presentes estatutos;.....
- h) Fixar o montante da quotização, sob proposta da direção;.....
- i) Deliberar sobre a dissolução da AMPCTV, nomear a comissão liquidatária e determinar o destino do património social e os procedimentos a adotar;.....

ARTIGO 11º

(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

1 – A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.....

2 – Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente e este pelo secretário. No caso de nenhum estar presente, a assembleia elegerá os elementos que a dirigirão.....

3 – Compete à mesa da assembleia geral:.....

- a) Convocar a assembleia geral e os seus trabalhos;.....
- b) Marcar a data das eleições para os corpos sociais, organizar o respetivo processo e nomear uma comissão de fiscalização para as mesmas.....
- c) Exercer os poderes que lhe forem delegados pela assembleia geral.....

ARTIGO 12º

(CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL)

1 – A assembleia-geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocada pela direção ou pela mesa da assembleia-geral ou por um requerimento devidamente fundamentado subscrito por um décimo dos sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos.....

2 - A assembleia-geral é convocada pelo presidente da mesa por intermédio de aviso postal, que pode ser incluído no órgão de informação da associação, expedido para a morada de cada um dos associados com a antecedência mínima de 8 dias, ou mediante

publicação do respetivo aviso nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais.....

3 - A convocatória indicará o local, o dia e a hora da reunião e a ordem de trabalhos e conterà uma segunda convocação para meia hora depois da inicialmente fixada.....

ARTIGO 13º

(DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL)

1 – A assembleia-geral delibera: em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios no pleno gozo dos seus direitos e em segunda convocação, com qualquer número de sócios.....

2 – Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos sócios presentes.....

3 - A deliberação sobre alteração dos estatutos exige o voto favorável de três quartos do número dos sócios presentes.....

4 - A deliberação sobre a dissolução da Associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.....

SECÇÃO II

DA DIREÇÃO

ARTIGO 14º

(COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO)

1 - A direção é composta por um presidente, um tesoureiro e um secretário.....

2 - Compete à direção:.....

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e o regulamento interno, assim como dirigir toda a atividade da AMPCTV;.....

b) Promover a execução das deliberações da assembleia-geral;.....

c) Representar a AMPCTV em juízo ou fora dele;.....

d) Propor à assembleia-geral a criação de outras formas de representação da AMPCTV;....

e) Nomear os membros da direção e do conselho fiscal;.....

- f) Criar e extinguir comissões técnicas, grupos de trabalho ou núcleos relacionados com os fins da AMPCTV;.....
- g) Admitir sócios e excluí-los nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 8º, assim como propor sócios honorários;.....
- h) Propor à assembleia-geral a alteração dos montantes da joia e quotização;.....
- i) Administrar os bens e gerir os fundos da AMPCTV;.....
- j) Organizar e dirigir os serviços associativos elaborando os regulamentos internos necessários;.....
- k) Elaborar e apresentar anualmente à assembleia-geral o relatório e contas da gerência, bem como o orçamento para o ano seguinte;.....
- l) Elaborar e fazer cumprir regulamentos sobre assuntos da sua competência;.....
- m) Requerer ao presidente da mesa da assembleia-geral a convocação de assembleias extraordinárias, sempre que entenda conveniente;.....
- n) Exercer todos os poderes que a assembleia-geral nela delegue.....

ARTIGO 15º

(REUNIÕES E DELIBERAÇÕES)

- 1 - A direção reúne ordinária e formalmente no mínimo uma vez por mês, a convocação pertence ao seu presidente.....
- 2 - A direção delibera com a presença de mais de metade dos seus membros, sendo a deliberação tomada por maioria e tende o presidente, voto de qualidade.....
- 3 - A direção pode delegar todos os seus poderes num dos seus membros e constituir mandatários por meio de procuração, para certos e determinados atos.....
- 4 - A AMPCTV obriga-se a assinatura do presidente, ou de um, de dois membros da direção.
- 5 - A direção é solidariamente responsável pelos atos da sua gerência.....
- 6 - De todas as reuniões ordinárias e formais da direção é lavrada ata, que após aprovação, é assinada por todos os que tenham estado presentes.....

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º

(COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA)

- 1 - O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um relator.....
- 2 - Compete ao conselho fiscal:.....
 - a) Examinar a contabilidade da AMPCTV pelo menos uma vez em cada semestre;.....
 - b) Dar parecer sobre o relatório e contas apresentadas pela direção, bem como sobre o orçamento;.....
 - c) Assistir às reuniões da direção, sempre que convocado pela direção, sem direito a voto;.....
 - d) Requerer ao presidente da mesa da assembleia-geral a convocação de reuniões extraordinárias, sempre que entenda conveniente;.....
 - e) Dar parecer relativamente a matérias que envolvam responsabilidade patrimonial.....

ARTIGO 17º

(REUNIÕES)

O conselho fiscal reúne ordinária e formalmente, no mínimo, uma vez por semestre, a convocação pertence ao seu presidente, e delibera com a presença de um dos seus membros.....

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÓNIO E FUNDOS

ARTIGO 18º

(RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO)

- 1 - O património social é constituído por todos os bens móveis e imóveis adquiridos a título oneroso ou gratuito pela AMPCTV e pelos direitos que sobre os mesmos recaem.....
- 2 - Constituem-se fundos da AMPCTV:.....
 - a) O produto das joias e quotização;.....

b) As quantias resultantes de subsídios, donativos e legados de entidades públicas ou privadas expressamente aceites;.....

c) Os rendimentos dos bens sociais;.....

d) O produto da venda de publicações ou da prestação de serviços.....

3 - As receitas são aplicáveis na cobertura das despesas de funcionamento da AMPCTV e no incremento das suas atividades.....

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 19º

A alteração dos presentes estatutos e a dissolução da AMPCTV só podem ser deliberadas em reunião da assembleia-geral especialmente convocada para o efeito e nos termos previstos na alínea i) do nº 3 do artigo 10º.....

ARTIGO 20º

A interpretação e a integração das lacunas dos presentes estatutos competem à assembleia-geral, recorrendo-se para o efeito das disposições legais reguladoras das associações.....

ARTIGO 21º

1 - O exercício de funções nos corpos sociais é gratuito, mas as despesas eventualmente decorrentes do mesmo são suportadas pela AMPCTV.....

2 - Sem prejuízo do número anterior, no caso de se justificar a dedicação prolongada ou a tempo inteiro de um ou vários membros da direção, poderá haver lugar a remuneração, dependendo a mesma de aprovação pela assembleia-geral.....